

ANEXO 9
(do Regulamento aprovado pela Portaria SMT.GAB nº 013/2015)

ESCALA DE DESCONTO NA REMUNERAÇÃO – MÍDIA ELETRÔNICA TELEVISIVA
(baseia-se no total de veículos vinculados - *monitores instalados* - da empresa veiculadora)

ESCALA DE DESCONTO NA REMUNERAÇÃO - MÍDIA ELETRÔNICA TELEVISIVA					
Números de veículos		Desconto mensal por veículo	Números de veículos		Desconto mensal por veículo
de	até		de	até	
100	109	200,67	410	419	156,23
110	119	199,23	420	429	154,80
120	129	197,80	430	439	153,37
130	139	196,37	440	449	151,93
140	149	194,93	450	459	150,50
150	159	193,50	460	469	149,07
160	169	192,07	470	479	147,63
170	179	190,63	480	489	146,20
180	189	189,20	490	499	144,77
190	199	187,77	500	509	143,33
200	209	186,33	510	519	141,90
210	219	184,90	520	529	140,47
220	229	183,47	530	539	139,03
230	239	182,03	540	549	137,60
240	249	180,60	550	559	136,17
250	259	179,17	560	569	134,73
260	269	177,73	570	579	133,30
270	279	176,30	580	589	131,87
280	289	174,87	590	599	130,43
290	299	173,43	600	609	129,00
300	309	172,00	610	619	127,57
310	319	170,57	620	629	126,13
320	329	169,13	630	639	124,70
330	339	167,70	640	649	123,27
340	349	166,27	650	659	121,83
350	359	164,83	660	669	120,40
360	369	163,40	670	679	118,97
370	379	161,97	680	689	117,53
380	389	160,53	690	699	116,10
390	399	159,10	Acima 699		114,67
400	409	157,67			

Notas:

- Os valores previstos na tabela serão reajustados na mesma periodicidade e percentuais atribuídos a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.
- Acima de 699 veículos (frota instalada) o valor do desconto por veículo não será alterado, respeitando os reajustes previstos neste regulamento.